



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 253/2005-MLJ/AP, de 11 de Abril de 2005

INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO – DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – COMO FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP.

A Excelentíssima Senhora **EURICELIA MELO CARDOSO**, Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído como feriado municipal de Laranjal do Jari o dia 20 de novembro, “**DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**” em alusão à morte do líder **ZUMBI DOS PALMARES**.

Artigo 2º – O dia 20 de novembro, **DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA** passará a fazer parte do calendário comemorativo dos fatos relevantes para a cultura municipal.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal do Jari-AP, 11 de Abril de 2005.

EURICELIA MELO CARDOSO
Prefeita de Laranjal do Jari/AP